



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

PROJETO DE LEI Nº /2023

Dispõe sobre normas preventivas ao esquecimento de animais no interior de veículos no âmbito do município de Natal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natal/RN:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os estabelecimentos comerciais que possuem estacionamentos, tais como, shoppings centers, centros comerciais, supermercados e estabelecimentos similares, deverão dispor em suas dependências de avisos e alertas sobre o esquecimento de animais no interior de veículos.

Art. 2º Os avisos e alertas de que trata esta Lei, poderão ser expostos de forma impressa, eletrônica ou sonora, a critério do estabelecimento.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará nas seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa no valor de um salário mínimo, em caso de reincidência, podendo ser convertida na doação de ração animal a ser doada ao Poder Público e/ou a alguma instituição que trabalhe com a causa animal, conforme regulamento específico.

Art. 4º Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem às presentes disposições.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natal
Sala das Sessões

Natal, 03 de agosto de 2023

ROBSON CARVALHO
Vereador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa estabelecer que os estabelecimentos comerciais que possuem estacionamentos, tais como, shoppings centers, centros comerciais, supermercados e estabelecimentos similares, deverão dispor em suas dependências de avisos e alertas sobre o esquecimento de animais no interior de veículos. Destarte, considerando a heterogeneidade destes equipamentos, faculta para que os avisos e alertas de que trata a matéria, possam ser expostos de forma impressa, eletrônica ou sonora, a critério do estabelecimento.

Desta feita, a matéria em apreço visa implantar um mecanismo de prevenção contra o esquecimento involuntário de animais no interior dos veículos estacionados em shoppings, supermercados, etc. Com a afixação de alertas e avisos, eventuais esquecimentos podem ser evitados e vidas poderão ser salvas. Os casos de animais que foram deixados no interior de veículos geram grande comoção e revolta na sociedade, principalmente quando este esquecimento resulta em óbito. Por isso, com essa medida simples é possível evitar estas situações trágicas.

Cabe registrar, que cães e gatos não são bons em regular sua temperatura corporal. Ao contrário de nós, seres humanos, os cachorros se refrescam somente pelas patas e pela língua, enquanto os gatos, possuem a maior parte das glândulas sudoríparas localizadas nas patas. Portanto, os gatos, possuem a maior parte das glândulas sudoríparas localizadas nas patas. Portanto, os animais são mais sensíveis às alterações climáticas.

Importante frisar, que em dias de verão, a temperatura dentro de um veículo é consideravelmente elevada em relação à temperatura externa, podendo, em apenas 30 minutos, a temperatura interna do veículo dobrar, quando exposto ao sol com os vidros



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

fechados, ou seja, sem circulação do ar. Ademais, é sabido que o acúmulo de calor ocorre em razão da falta de ventilação no interior do veículo, e mesmo que as janelas estejam um pouco abertas, a quantidade de ar circulando ainda pode não ser suficiente para que o cachorro consiga respirar satisfatoriamente e equilibrar a temperatura corporal. Nessa situação, o animal certamente sofrerá os efeitos do calor, os quais incluem respiração ofegante, salivação espessa e excessiva, vômito, diarreia, falta de coordenação motora, convulsões e, até mesmo, desmaio.

Nas redes sociais não são raros os casos em que animais são retirados de veículos estacionados onde foram deixados por seus donos, por este motivo a proposição também visa a prevenção ao abandono involuntário de animais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de contribuir com a as políticas públicas do município de Natal, haja vista que a iniciativa em questão será um importante instrumento para aprimorar a legislação deste tema de tão grande relevância social.

Atenciosamente,

ROBSON CARVALHO

Vereador